



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025
NUMERO DO PROCESSO 37/2025

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº18.051.524/0001-77, com sede R. Araçuaí, S/N - Centro, Francisco Badaró - MG, 39644-000, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Ivanilton Márcio da Silva, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visita para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
- 2.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de **Prefeitura Municipal Francisco Badaró/MG**.
- 2.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 3.1. Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.
 - 3.1.1. **Se pessoa física:**
 - I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
 - II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
 - III. Comprovante de endereço atualizado.
 - 3.1.2. **Se pessoa jurídica:**
 - I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
 - II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
 - III. Autorização(Procuração Autenticada).
 - IV. Última alteração contratual



V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.

VI. Comprovante de endereço atualizado.

- 3.2. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Comitente Vendedor ou Leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.
- 3.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
- 3.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4 – DO LEILOEIRO

- 4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Jonas Gabriel Antunes Moreira** devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de **Minas Gerais** sob o número **638**.

5 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 5.1. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.mgl.com.br.
- 5.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas.
- 5.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 5.4. **Os lances on-line iniciarão no dia 23/06/2025 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 14/07/2025 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site.**
- 5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 6.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas
 - 6.1.1. **Dias de visitação: 07/07/2025 a 11/07/2025.**
 - 6.1.2. **Local: Garagem da Prefeitura Rua Antônio de Faria, Nº 50, Bairro de Fatima, Francisco do Badaró- MG**
 - 6.1.3. **Contato para informações complementares: Telef: (33) 3738-1587**
- 6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.
- 6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.
- 6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS



- 7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 7.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
- 7.3. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 7.5. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
- 7.6. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
- 7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 7.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

8 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail jonas@jonasleiloeiro.com.br.

9 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

- 9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.
- 9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.
 - 9.2.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 9.2.2. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
 - 9.3.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a



realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

- 9.4.** Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
- 9.4.1.** Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
- 9.5.** Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.
- 9.5.1.** Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.
- 9.6.** O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 9.7.** É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
- 9.8.** As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 9.9.** Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

- 10.1.** Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
- 10.2.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Agente de Contratação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.
- 10.3.** O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 10.4.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13.**

11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 11.1.** Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.
- 11.2.** O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou ou chave pix a ser informado.
- 11.3.** O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
- 11.4.** Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.
- 11.5.** Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 11.6.
- 11.6.** Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:



- 11.6.1.** Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;
- 11.6.2.** Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.
- 11.7.** Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

12 - DA ATA

- 12.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13 - DA RETIRADA DO BEM

- 13.1.** O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.
- 13.2.** A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.
- 13.3.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica e documento do terceiro que irá retirar.
- 13.3.1.** Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.
- 13.4.** A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no **prazo de 10 (dez) dias contados da data da realização do leilão**, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.
- 13.4.1.** O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumir o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.
- 13.4.2.** Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.
- 13.5.** Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.
- 13.6.** No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.
- 13.7.** O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.
- 13.8.** É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 14.1.** A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta



do arrematante.

- 14.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.
- 14.3. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.
- 14.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).
- 14.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.
- 15.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.
- 15.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 15.4. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.
- 15.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 15.6. Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.
- 15.7. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de incluir, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.
- 15.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 15.9. Faz parte integrante deste edital: Anexo I – Relação dos bens móveis.

Francisco Badaró/MG, 18 de junho de 2025.

Ivanilton Márcio da Silva

Secretário de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, pertencentes ao Município de Francisco Badaró, conforme descrições, quantidades e valores mínimos constantes neste documento e em seus anexos.

1.1.2 Os bens a serem alienados foram avaliados por Comissão designada por meio da Portaria nº 222/2025, que identificou a viabilidade de sua destinação por meio de leilão público, tendo em vista seu valor residual de mercado, a ausência de utilidade administrativa e o interesse público na liberação dos espaços ocupados e na geração de receita acessória para o Município.

1.1.3 A alienação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto ao desfazimento de bens móveis inservíveis, devendo ser conduzida preferencialmente na modalidade eletrônica, com ampla publicidade, transparência e isonomia entre os participantes.

1.1.4 Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Administração responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou obrigações de garantia. A retirada, transporte e destinação final dos bens serão de inteira responsabilidade do arrematante, observadas as exigências legais e ambientais cabíveis.

1.2 Instrumento de Contratação e Prazo

1.2.1 **Instrumento de Contratação:** O procedimento será formalizado por meio de Termo de Arrematação, emitido após a homologação do resultado do leilão, que conterá a descrição dos itens arrematados, os valores correspondentes, a identificação do arrematante e as condições de pagamento e retirada.

1.2.2 Prazo:

a) O prazo para pagamento e retirada dos bens será definido no edital de leilão, contado da data de homologação do resultado, não podendo ser superior a 10 (dez) dias úteis, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.

b) A não retirada dos bens no prazo estabelecido poderá acarretar a perda do direito de arrematação, além da aplicação das sanções previstas em edital.

1.3 Convocação e Formalização

1.3.1 Concluído o procedimento licitatório e homologado o resultado, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para:

- Assinatura do Termo de Arrematação, formalizando a aquisição;

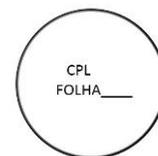


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- Comprovação do pagamento integral do valor ofertado;
- Retirada dos bens, mediante assinatura do termo de recebimento e conferência documental.

1.3.2 O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no edital acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, tais como perda do direito à aquisição, impedimento de licitar com o Município e multa, conforme disposições regulamentares e legais aplicáveis.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A alienação de veículos inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos pertencentes ao Município de Francisco Badaró/MG configura-se como uma medida essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos e para a otimização do patrimônio municipal. O município, ao identificar esses veículos como desnecessários para o atendimento das demandas administrativas ou como investimentos não mais justificáveis, busca, por meio dessa alienação, gerar receita acessória, ao mesmo tempo em que cumpre com os princípios que regem a Administração Pública, como a economicidade, a sustentabilidade e a eficiência.

Os veículos em questão, devido ao desgaste físico, falta de condições técnicas de operação ou custos elevados de manutenção, tornaram-se ineficazes para o cumprimento das funções públicas para as quais foram inicialmente adquiridos. A continuidade da manutenção desses bens, além de ser um gasto desnecessário para os cofres públicos, resulta em comprometimento da eficiência operacional da administração municipal. Esses veículos, ao não apresentarem mais condições de utilização, impõem custos elevados de reparação que não são mais compatíveis com o benefício que poderiam gerar, o que justifica a sua alienação como medida de economicidade.

A alienação desses veículos permitirá a liberação de recursos que estavam imobilizados e poderão ser direcionados a novas aquisições ou investimentos mais vantajosos e necessários para o município, como a aquisição de veículos novos ou a melhoria de outros serviços públicos essenciais. Nesse sentido, o processo de alienação não só contribui para o equilíbrio fiscal, como também para a continuidade da prestação de serviços públicos de qualidade, com o uso mais eficiente e racional dos recursos financeiros disponíveis.

Além disso, o procedimento de alienação de veículos inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos será conduzido com total transparência e conforme a legislação vigente, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e moralidade administrativa. O leilão será realizado por meio de processo

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



licitatório, garantindo que a venda seja feita de maneira justa e que o município obtenha o melhor valor possível pelos veículos, maximizando os benefícios financeiros dessa ação.

A medida também contribui para a sustentabilidade do município, pois a alienação dos veículos evita o acúmulo de bens obsoletos, que podem gerar impactos negativos caso sejam mantidos sem utilização ou descartados de forma inadequada. Com a venda desses veículos, o município promove a racionalização de seu patrimônio, ao mesmo tempo em que cumpre com as responsabilidades ambientais, ao garantir que esses itens sejam adequadamente reaproveitados ou descartados.

Portanto, a alienação dos veículos inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, além de ser uma medida estratégica para a melhoria da gestão fiscal do Município de Francisco Badaró, é uma ação que assegura o melhor aproveitamento dos recursos públicos, alinhando-se com os princípios da Administração Pública e promovendo uma gestão pública mais eficiente, sustentável e responsável.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Leilão Público, preferencialmente na modalidade eletrônica, destinado à alienação de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis ou antieconômicos, pertencentes ao Município de Francisco **Badaró**, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Transportes e avaliação formal da Comissão designada.

A solução contempla as seguintes etapas:

a) Organização dos bens e consolidação do inventário final

Os bens foram previamente identificados e classificados, com estimativas de quantidade e valores mínimos definidos. Antes da publicação do edital, será realizado o inventário final com base nas condições físicas dos itens.

b) Nomeação do responsável pelo leilão

Será designado(a) Leiloeiro(a) Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante o Processo de Contratação nº 022/2025 – Inexigibilidade nº 006/2025 – Credenciamento nº 003/2025, cuja finalidade é o credenciamento de leiloeiros oficiais para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Francisco Badaró – MG.

c) Elaboração e publicação do edital

O edital de leilão apresentará, de forma clara e objetiva, a descrição de cada item, o estado de conservação do bem, os valores mínimos de arrematação, as condições para participação, os prazos

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

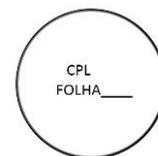


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



para pagamento e retirada dos bens, além das obrigações dos arrematantes quanto à destinação dos bens.

d) Realização do leilão em ambiente eletrônico

O procedimento será conduzido preferencialmente por meio da plataforma www.licitardigital.com.br ou sistema equivalente, garantindo ampla divulgação, segurança, transparência e isonomia entre os licitantes. Os interessados apresentarão lances eletrônicos em tempo real, a partir dos valores mínimos definidos, sendo declarado vencedor aquele que apresentar o maior lance.

e) Adjudicação e homologação

Concluída a etapa de lances, será lavrada a ata do certame e adjudicados os itens aos respectivos vencedores. A homologação será formalizada pela autoridade competente.

f) Pagamento e retirada dos bens

Após a homologação, os arrematantes serão convocados para efetuar o pagamento e, posteriormente, proceder à retirada dos bens, no prazo e local definidos em edital. A Administração não fornecerá suporte logístico para retirada, sendo esta de inteira responsabilidade do adquirente.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o objeto em questão trata da alienação de bens considerados inservíveis ao acervo da Administração Pública Municipal, os requisitos da contratação concentram-se na observância das exigências legais para a condução do procedimento de leilão, na garantia de transparência, na proteção ambiental e na adequada destinação dos bens alienados.

Os principais requisitos técnicos e operacionais da contratação são os seguintes:

a) Requisitos indispensáveis para atendimento da necessidade:

- Realização de leilão público, na modalidade eletrônica, em conformidade com o art. 6º, inciso XL, e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Nomeação formal de leiloeiro oficial ou servidor responsável, mediante portaria específica;
- Publicação de edital com descrição clara dos itens/lotas, contendo: tipo de material, unidade de medida, quantidade estimada e valor mínimo de avaliação;
- Divulgação ampla e acessível do certame em plataforma eletrônica, garantindo isonomia e livre concorrência;
- Exigência de que os bens sejam arrematados no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou reutilização imediata por parte da Administração;
- Responsabilização do arrematante pelas despesas de retirada, transporte, destinação final e eventuais obrigações ambientais ou fiscais incidentes.

b) Práticas e critérios de sustentabilidade:

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

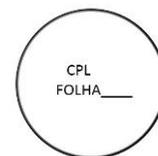


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- É vedada a destinação inadequada dos bens, sendo de responsabilidade do arrematante a sua utilização ambientalmente correta, mediante observância das normas sanitárias e ambientais vigentes;

c) Elementos mercadológicos aplicáveis:

- O prazo para retirada dos bens será estipulado em edital, de até 10 (dez) dias úteis após a homologação, sob pena de multa ou declaração de abandono;
- Garantias contratuais não se aplicam, dado que o objeto é a alienação de bens inservíveis, vendidos sem qualquer compromisso de funcionalidade;
- Atendimento ao princípio da publicidade, mediante ampla divulgação do certame em portal eletrônico próprio e/ou plataforma de leilões, além de publicação em diário oficial e meios físicos, quando necessário;
- O procedimento deve assegurar condições seguras para realização de lances, autenticação dos participantes e registro das propostas, de modo a garantir a integridade e segurança das informações no ambiente digital utilizado para o leilão.

d) Duração da contratação: A natureza da contratação é pontual e de execução imediata, consistindo em uma atividade de venda de bens móveis inservíveis. Portanto, não há vigência contratual continuada, sendo o procedimento concluído com a homologação do leilão, o pagamento pelos arrematantes e a retirada dos respectivos lotes.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1 Execução do objeto

5.1.1 A execução do objeto ocorrerá por meio da realização de leilão público preferencialmente na forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, precedido da devida instrução processual, publicação de edital e execução das fases preparatórias.

5.1.2 A sessão pública do leilão será realizada em plataforma eletrônica oficial, previamente definida e divulgada, garantindo ampla publicidade, isonomia e segurança da informação.

5.1.3 O leilão será conduzido por leiloeiro oficial ou servidor público designado mediante portaria da autoridade competente.

5.1.4 O procedimento seguirá o critério de maior lance por item, observado o valor mínimo fixado previamente em avaliação técnica da Comissão designada.

5.1.5 Após o encerramento da fase de lances, será lavrada a Ata do Leilão, com adjudicação dos itens e posterior homologação pela autoridade competente.

5.2 Entrega (retirada) dos bens pelo arrematante

5.2.1 Após a homologação do resultado, o(s) arrematante(s) será(ão) convocado(s) para:

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

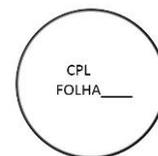


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



a) Assinar o Termo de Arrematação;

b) Efetuar o pagamento do valor ofertado, conforme prazo estipulado no edital;

c) Proceder à retirada dos bens, mediante autorização expressa da Administração.

5.2.2 O prazo para retirada será de até 10 (dez) dias úteis após a homologação e a comprovação do pagamento, salvo disposição diversa no edital.

5.2.3 A retirada deverá ocorrer em dias úteis e dentro do horário de expediente da Administração, devendo o arrematante comunicar previamente a data e hora para organização logística.

5.2.4 O transporte será de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos de carga e qualquer despesa associada.

5.2.5 Não será permitida a manipulação ou separação dos bens no local de armazenamento, sendo vedado qualquer tipo de processamento antes da retirada completa.

5.3 Recebimento e conferência

5.3.1 No momento da retirada, será realizada conferência visual dos bens, acompanhada por servidor da Administração.

5.3.2 Será lavrado termo de recebimento e retirada, assinado pelo arrematante ou seu representante legal, atestando que os bens foram recebidos no estado em que se encontram, sem direito a reclamação posterior.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Embora a presente contratação se refira à alienação de bens públicos inservíveis, exige-se, para sua adequada execução e controle, a aplicação dos princípios e práticas de gestão previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à atuação do gestor e do fiscal do termo de arrematação.

6.1 Gestão do Termo de Arrematação

6.1.1 A gestão do termo de arrematação será exercida por servidor designado como gestor.

6.1.2 Compete ao gestor do procedimento:

6.1.2.1 Acompanhar o trâmite completo do processo, desde a instrução inicial até o encerramento da execução do objeto;

6.1.2.2 Articular com os setores responsáveis (licitação, patrimônio, meio ambiente, financeiro) a execução das etapas previstas no edital;

6.1.2.3 Controlar os prazos para pagamento e retirada dos bens pelos arrematantes;

6.1.2.4 Solicitar providências administrativas em caso de descumprimento de obrigações por parte dos arrematantes.

6.2 Fiscalização da execução

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

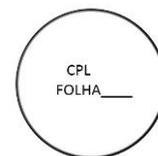


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



6.2.1 A fiscalização será exercida por servidor distinto daquele responsável pela gestão, também designado por portaria, com a atribuição de acompanhar e atestar o cumprimento material das obrigações assumidas pelo arrematante.

6.2.2 Compete ao fiscal:

6.2.2.1 Acompanhar e supervisionar a retirada física dos bens alienados, garantindo que ocorra no prazo e forma estipulados no edital;

6.2.2.2 Verificar se os bens retirados correspondem ao que foi adjudicado, com base na descrição e na estimativa de quantidade;

6.2.2.3 Lavrar o termo de retirada e recebimento, colhendo a assinatura do arrematante ou de seu representante legal;

6.2.2.4 Comunicar ao gestor quaisquer irregularidades ou divergências constatadas no momento da execução;

6.2.2.5 Propor, se necessário, medidas corretivas ou sanções administrativas nos casos de inadimplemento parcial ou total por parte do arrematante.

6.3 Responsabilidades do arrematante

6.3.1 O arrematante é responsável pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no edital e no termo de arrematação, incluindo:

6.3.1.1 Efetuar o pagamento integral do valor arrematado, no prazo estabelecido;

6.3.1.2 Retirar os bens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a homologação, arcando com todos os custos e providências logísticas necessárias;

6.3.1.3 Realizar o transporte por meios adequados e regulares, conforme as normas de segurança, trânsito e meio ambiente;

6.3.1.4 Destinar os bens adquiridos de forma ambientalmente correta, sob sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que se refere a eventuais exigências de licenciamento ou autorização de transporte.

6.3.2 O não cumprimento injustificado de quaisquer das obrigações acima poderá acarretar:

a) Anulação do direito de arrematação e reversão dos bens ao Município;

b) Aplicação de multa administrativa, conforme previsto no edital;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que for estipulado, nos termos da legislação vigente.

6.4 Encerramento da execução

6.4.1 Considerar-se-á encerrada a execução do objeto após o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

a) Retirada completa dos bens alienados;

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

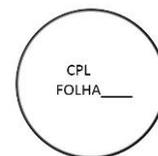


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



- b) Assinatura do termo de retirada e recebimento pelo arrematante;
- c) Elaboração e registro do relatório final de gestão;
- d) Realização da baixa patrimonial e registro contábil da alienação.

6.4.2 Havendo pendências operacionais ou legais, o gestor e o fiscal deverão providenciar o respectivo registro e a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive encaminhamento à Procuradoria Jurídica, se necessário.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Medição da execução

7.1.1 Por se tratar de alienação de bens públicos, a medição da execução não se refere à entrega de bens ou serviços à Administração, mas sim ao cumprimento, por parte do arrematante, das obrigações decorrentes do leilão público, em especial:

- a) Pagamento do valor arrematado, nos prazos e condições estipulados;
- b) Retirada integral dos bens, no prazo definido;
- c) Assinatura do termo de arrematação e do termo de recebimento.

7.1.2 O cumprimento dessas obrigações será atestado mediante:

- 7.1.2.1 Comprovante de pagamento do sinal e do valor complementar;
- 7.1.2.2 Termo de retirada e recebimento assinado pelo arrematante;
- 7.1.2.3 Relatório do fiscal do procedimento, com registro da regularidade da execução.

7.2 Forma e prazos para pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado em duas etapas, conforme as regras estabelecidas no edital:

7.2.1.1 **Pagamento de sinal correspondente a 10% (dez por cento) do valor total arrematado**, a ser realizado **imediatamente após o encerramento da sessão do leilão** e a adjudicação do item ao arrematante;

7.2.1.2 **Pagamento do valor complementar (90%) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados da realização da arrematação, mediante guia de recolhimento ou instrução bancária emitida pela Administração.

7.2.2 O não pagamento do sinal ou do valor complementar no prazo estabelecido implicará:

- a) A perda do direito à arrematação, sem restituição do valor eventualmente pago a título de sinal;
- b) A aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto no edital e na legislação pertinente;
- c) A reversão dos bens ao acervo patrimonial do Município, com possibilidade de novo leilão.

7.2.3 A confirmação do recebimento integral dos valores será condição para a emissão da autorização de retirada dos bens, a qual somente será liberada após validação pelo setor financeiro.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

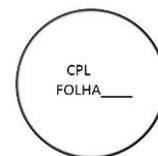


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



7.2.4. O pagamento dos valores dos bens arrematados deverá ser efetuado na seguinte conta:

AG.4126-2,C/C12.315-3,BB.

7.3 Consequências pelo descumprimento das obrigações

7.3.1 O descumprimento das obrigações de pagamento ou de retirada implicará:

- a) A rescisão do termo de arrematação e perda dos valores pagos;
- b) A aplicação de multa administrativa proporcional ao valor arrematado;
- c) A possibilidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 As sanções aplicáveis serão formalizadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ARREMATANTE)

8.1 Forma de seleção

8.1.1 A seleção do arrematante será realizada por meio de **Leilão Público, preferencialmente na modalidade eletrônica**, com fundamento no art. 6º, inciso XL, e no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 O procedimento será regido por edital específico, a ser amplamente divulgado em meios oficiais e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

8.1.3 Poderão participar do leilão:

8.1.3.1 Pessoas físicas maiores de 18 anos e plenamente capazes, ou seus procuradores legalmente constituídos;

8.1.3.2 Pessoas jurídicas regularmente constituídas, com finalidade compatível à atividade e inscrição regular nos órgãos competentes;

8.1.3.3 Outros interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, inclusive cooperativas ou associações legalmente habilitadas.

8.1.4 O credenciamento dos participantes será realizado na plataforma do leilão, mediante apresentação da documentação exigida, observadas as regras de identificação digital, segurança e autenticação.

8.2 Critério de julgamento

8.2.1 O critério adotado para seleção do arrematante será o de maior lance por item, conforme definido no edital e em consonância com o tipo e o valor mínimo estabelecido para cada bem.

8.2.2 A disputa ocorrerá em sessão pública eletrônica, com possibilidade de lances sucessivos, respeitados os parâmetros mínimos definidos na avaliação.

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

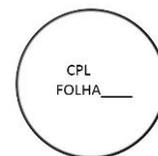


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



8.2.3 Será considerado vencedor o participante que apresentar o maior valor final para cada lote, desde que atenda às condições previstas no edital e conclua todas as etapas subsequentes (pagamento e retirada).

8.2.4 Em caso de empate ou irregularidade na condução da sessão, aplicar-se-ão os critérios de desempate e validação previstos no edital e na regulamentação da plataforma eletrônica adotada.

8.3 Condições de habilitação e vedação

8.3.1 Os interessados deverão declarar, no ato do credenciamento ou da proposta, o **pleno conhecimento das condições do edital e das características dos bens alienados**, não sendo admitidas impugnações posteriores com base em desconhecimento do objeto.

8.3.2 É vedada a participação de:

8.3.2.1 Servidores públicos municipais, diretamente envolvidos na organização ou gestão do procedimento;

8.3.2.2 Empresas ou pessoas físicas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, salvo após regular reabilitação;

8.3.2.3 Interessados que não estejam com a documentação exigida regular e válida no momento da sessão.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor para a presente contratação não corresponde a um custo a ser arcado pela Administração, mas sim a uma expectativa de receita advinda da alienação de bens inservíveis que ainda possuem valor econômico no mercado.

Para fins de fixação dos valores mínimos de venda, foi instituída **Comissão de Avaliação**, por meio da **Portaria nº 222/2025**, à qual coube a responsabilidade de realizar o levantamento físico dos itens, proceder à análise de mercado e indicar os valores mínimos estimados, que servirão como referência para o certame.

A comissão utilizou como critérios de avaliação o estado atual dos bens e a Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) que é um guia de referência para determinar o valor médio de veículos usados e seminovos no Brasil.

Com base nesses parâmetros, foi elaborada a seguinte tabela, contendo a descrição dos bens, estado de conservação e os respectivos valores mínimos unitários, os quais deverão constar do edital de leilão como valores base de lance inicial:

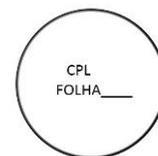


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação
Setor de Licitação e Contratos



LOTE	DESCRIÇÃO	QTE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR MÍNIMO ESTIMADO	DÉBITOS E DOCUMENTOS
01	ESPECIE: CAMINHONETE/AB/C.DUPL COMBUSTIVEL: DIESEL PLACA: QNQ-1715 ANO: 2017//2017 MARCA: FIAT MODELO: FIAT/TORO FREEDOM MT/D4 RENAVAM: 01133505284 CHASSI: 988226125HKB17415 OBS: VEÍCULO LICENCIADO EM 2025.	01	BOM VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E NÃO TEM MULTA.	R\$50.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO
02	ESPECIE: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: ALCOOL/ GASOLINA PLACA: QOH-0895 ANO: 2018/20218 MARCA: CHEVROLET MODELO: CHEV/SPIN 1.8 LMT LTZ RENAVAM: 01150398075 CHASSI: 9BGJC7520JB233009 OBS: VEÍCULO LICENCIADO EM 2025.	01	RAZOAVEL VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E NÃO TEM MULTA	R\$ 30.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO
03	ESPECIE: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA PLACA: RFV-7F76 ANO: 2020/2021 MARCA: WOLKSVAGEM MODELO: VW/GOL 1.0L MC4 RENAVAM: 01242161705 CHASSI: 9BWAG45U6MT046557 OBS: VEÍCULO POSSUÍ MULTA NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 130,16.	01	RAZOAVEL VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E TEM 01 MULTA.	R\$ 20.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO
04	ESPECIE: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL PLACA: HLF-8876 ANO: 2011/2012 MARCA: MARCOPOLO SA MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC RENAVAM: 463764692 CHASSI: 93PB51G1MCC040467 OBS: VEÍCULO LICENCIADO EM 2025.	01	RAZOAVEL VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E NÃO TEM MULTA.	R\$ 70.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br



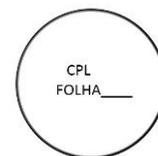
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



05	ESPECIE: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL PLACA: OQM-8883 ANO: 2013/2013 MARCA: IVECO MODELO: IVECO/CITYCLASS 70017 RENAVAM: 00565963279 CHASSI: 93ZL68C01D8452449 OBS: VEÍCULO LICENCIADO EM 2025.	01	RAZOAVEL VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E NÃO TEM MULTA.	R\$ 40.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO
06	ESPECIE: PAS/ONIBUS COMBUSTIVEL: DIESEL PLACA: HLF-9574 ANO: 2012/20212 MARCA: WOLKSVAGEM MODELO: VW/15.190 EOD ESCOLAR HD RENAVAM: 478405715 CHASSI: 9532E82W4CR246779 OBS: VEÍCULO LICENCIADO EM 2025.	01	RAZOAVEL VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E NÃO TEM MULTA.	R\$ 100.000,00	CABERÁ AO ARREMATANT E A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇ ÃO.
07	ESPECIE: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: GASOLINA PLACA: RND6G51 ANO: 2021/2021 MARCA: FIAT MODELO: FIAT/ARGO 1.0 RENAVAM: 01265251093 CHASSI: 9BD358A1NMYL26370 OBS: VEÍCULO POSSUÍ MULTA NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 585,71, IMPENDIMENTO RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA PRF, VEÍULO LICENCIADO EM 2022.	01	RAZOAVEL VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E TEM 03 MULTAS.	R\$ 25.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO
08	ESPECIE: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: GASOLINA PLACA: RMI7G55 ANO: 2020/2021 MARCA: VOLWAGEM MODELO: VW/GOL 1.0L MC4 RENAVAM: 01251770131 CHASSI: 9BWAG45U7MT084458 OBS: VEÍCULO POSSUÍ MULTA NO VALOR APROXIMADO DE R\$ 260,32, VEÍCULO LICENCIADO EM 2021. ESTE VEÍCULO NÃO POSSUÍ CRV/CRLV FICARA A CARGO DO ARREMATANTE PROVIDENCIAR A SEGUNDA VIA.	01	RAZOAVEL VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E TEM 02 MULTAS	R\$ 20.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇ O.



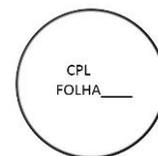
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



09	ESPECIE: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: GASOLINA PLACA: HCR-6606 ANO: 2011/2012 MARCA: FIAT MODELO: MILLE/ECONOMY RENAVAM: 344200868 CHASSI: 9BD15822AC6611306 OBS: VEÍCULO LICENCIADO EM 2025.	01	RUIM VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E NÃO TEM MULTA	R\$ 6.500,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇ ÃO.
10	ESPECIE: MOTONIVELADORA COMBUSTIVEL: DIESEL ANO: 2013/2013 MARCA: NEW HOLLAND MODELO: RG 140B	01	BOM	R\$ 380.000,00	CABERÁ AO ARREMATANT E A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇ ÃO.
11	ESPECIE: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA PLACA: QQN-2738 ANO: 2019/2019 MARCA: VOLWAGEM MODELO: VW/GOL 1.0 L MC4 RENAVAN: 01187860368 CHASSI: 9BWAG45U4KT129062 OBS: VEÍCULO LICENCIADO EM 2019. EXISTENCIA DE MULTA ATIVA NO RENAINF.	01	RAZOAVEL VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E NÃO TEM MULTA	R\$ 15.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇ ÃO.
12	ESPECIE: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: DIESEL PLACA: PZZ- 0727 ANO: 2017/2017 MARCA: TOYOTA MODELO: ESP/CAMINHOTE/AB.C.DUP RENAVAN: 01124231800 CHASSI: 8AJDA8CDXH1872248 OBS: VEÍCULO LICENCIADO EM 2025.	01	RUIM VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E NÃO POSSUI MULTA	R\$ 60.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇ ÃO.
13	ESPECIE: PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA PLACA: PWI - 0686 ANO: 2015/2016 MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8L AT LTZ RENAVAN: 01054871709 CHASSI: 9BGJC75E0GB105067 OBS: VEÍCULO LICENCIADO EM 2025.	01	RAZOAVEL VEICULO NÃO POSSUI AUTUAÇÃO E NÃO TEM MULTA	R\$ 22.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇ ÃO.



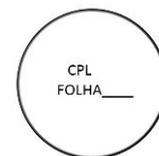
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

Estado de Minas Gerais

Administração:

Construindo o Futuro: Compromisso, Transparência e Participação

Setor de Licitação e Contratos



14	ESPECIE: MOTONIVELADORA COMBUSTIVEL: DIESEL ANO: 1998 MARCA: UBER WARC MODELO: ZB10663	01	BOM	R\$ 30.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO.
15	ESPECIE: TRATOR AGRICOLA COMBUSTIVEL: DIESEL ANO: 2014 MARCA: NEW HOLLAND MODELO: TTA 4030	01	RUIM	R\$ 20.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO.
16	ESPECIE: RETRO COMBUSTIVEL: DIESEL ANO:2018 MARCA: XCMG	01	RAZOAVEL	R\$ 70.000,00	CABERÁ AO ARREMATANTE A VERIFICAÇÃO DETALHADA E ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS PARA REGULARIZAÇÃO.

A tabela acima constitui a estimativa oficial de arrecadação mínima esperada com o leilão público, considerando os valores de avaliação realizados pela comissão.

Os valores aqui apresentados deverão constar no edital como preço mínimo de arrematação para cada item, sendo vedada a adjudicação de quaisquer bens por valor inferior ao estipulado. A adoção dessa medida assegura a valorização do patrimônio público e a observância ao princípio da obtenção da melhor proposta para a Administração, ainda que se trate de alienação de bens inservíveis.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (colocar dotação orçamentária)

10.1 A presente contratação não implica despesa orçamentária, sendo classificada como procedimento de ingresso de receita patrimonial, oriunda da alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município.

10.2 A receita gerada deverá ser contabilizada sob rubrica orçamentária própria, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

1755000000-2213010101-FICHA(114)-Recursos de Alienação de Bens/Ativos

IVANILTON MÁRCIO DA SILVA

Secretário municipal de Administração e Finanças

Rua Araçuaí, s/n – Centro – Francisco Badaró/MG – CEP 39.644-000 – (33) 3738-1228 / 1123

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

www.franciscobadaro.mg.gov.br

Lote 01







Lote 02







Lote 03







Lote 04







Lote 05







٥٤ ٤٥ ٥٤



Lote 06









Lote 07





61 de 94



Lote 08





51 4x 04

Lote 09







Lote 10





2024-07-20



Lote 11









Lote 12

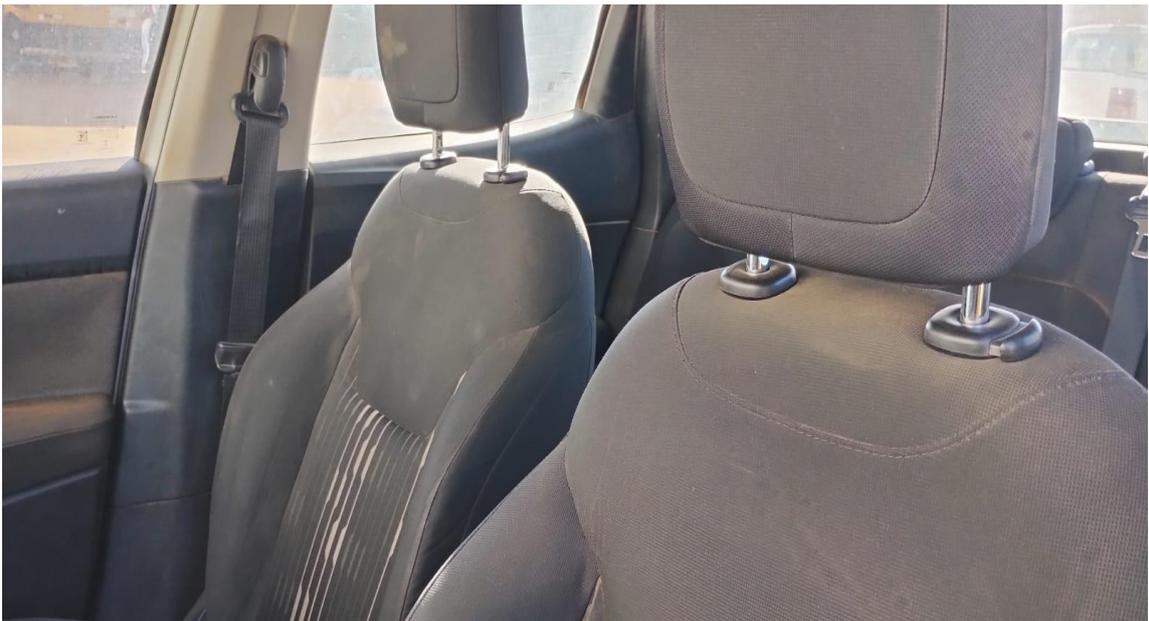






Lote 13













Lote 14





Lote 15







Lote 16

